LEI Nº 6.011 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 49/2025 – Processo 13.993/2025 – Autógrafo 6029 – Mesa Diretora da Câmara Municipal

CELIO PEIXOTO DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder à abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento de 2025, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, nos termos do disposto no artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a criação da seguinte rubrica:

CRÉDITO ESPECIAL

Unidade:	**01.02 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DA CÂMARA**
Funcional Programática:	01.031.0012.2.016 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Categoria Econômica:	3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Valor do Crédito:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Subtotal	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor do Crédito:	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Subtotal	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
Total	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), será feito através de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto Feliz, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

Unidade:	**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL – CORPO LEGISLATIVO**
Unidade:	**01.02 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DA CÂMARA**
Funcional Programática:	01.031.0012.1.006 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/ECF1-C6D5-3168-DCC5 e informe o código ECF1-C6D5-3168-DCC5

	CÂMARA
Categoria Econômica:	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor da Anulação:	R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Total	**R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO PEIXOTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/ECF1-C6D5-3168-DCC5 e informe o código ECF1-C6D5-3168-DCC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECF1-C6D5-3168-DCC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS (CPF 369.XXX.XXX-64) em 24/11/2025 17:10:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/ECF1-C6D5-3168-DCC5